

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

DECRETO Nº 1.442, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Igaratinga PMI regulado pelo Edital nº 03/2019, de 20 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão do PSS nº 03/2019, nomeada pela Portaria nº 605, de 07 de novembro de 2019.

Considerando que o Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e, edição nº 1.145, páginas 2 a 23, de 20 de novembro de 2019; e no endereço eletrônico da PMI <a href="http://www.igaratinga.mg.gov.br">http://www.igaratinga.mg.gov.br</a>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 20 de novembro de 2019;

Considerando que o Extrato do Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno 2 "Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", "página 5, na data de 22 de novembro de 2019;

Considerando que o Resultado Final do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no DOMI-e, edição nº 1.178, da página 3 a 18, de 10 de janeiro de 2020; e no endereço eletrônico da PMI <a href="http://www.igaratinga.mg.gov.br">http://www.igaratinga.mg.gov.br</a>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 10 de janeiro de 2020;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do PSS nº 03/2019 promovido pela PMI, organizado e fiscalizado pela Comissão do PSS nomeada pela Portaria nº 605/2019, nos termos do Edital nº 03/2019, conforme Resultado Final.

Art. 2º O prazo de validade do PSS nº 03/2019 será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final por cargo, e se darão de acordo com a necessidade e a conveniência da PMI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.443, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.181 - Ano VI - 14/01/2020

Estabelece o índice de correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XVI, c/c o artigo 100, inciso I, alíneas "b" e "j", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, o que dispõe o artigo 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o artigo 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores nela fixados, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a correção monetária dos valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme dispõe o artigo 97, § 2°, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada "Código Tributário Nacional";

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no exercício de 2019 foi de 7,677590%.

### **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2019, totalizando 7,677590%, os tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 1.444, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o índice de correção monetária do valor de cada muda de árvore doada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XVI, c/c o artigo 100,



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

inciso I, alíneas "b" e "j", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, o que dispõe o artigo 6°, § 7°, da Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o artigo 6°, § 7° da Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização do valor de cada muda de árvore doada ao Codema como compensação ambiental em caso de poda drástica ou excessiva e corte de espécies arbóreas, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a atualização do valor de cada muda de árvore doada ao Codema de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que não constitui majoração do valor de cada muda de árvore a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no exercício de 2019 foi de 7,677590%.

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Fica atualizado monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 7,677590%, o valor de cada muda de árvore doada ao Codema de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 621, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidor público a pedido

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando requerimento, de protocolo nº 6703, de 7 de janeiro de 2.020; Resolve:

Art. 1°. – Exonerar, a pedido, a senhora CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

DIRETORA, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 453, de 6 de junho de 2018.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal